



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: ANULAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2024. Processo Administrativo n.º 049/2024

O Prefeito Municipal de Aratiba, Sr. Gilberto Luiz Hendges, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", e com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 31, resolve:

1. Considerando que a contratação do Leiloeiro Francisco Hillesheim para a realização do Leilão Público de bens móveis inservíveis do Município de Aratiba, marcada para o dia 01 de julho de 2024, foi realizada por inexigibilidade de licitação;
2. Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 31, § 1º, estabelece que a contratação de leiloeiro oficial pela Administração deve ser feita mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão;
3. Considerando que a contratação realizada não observou os procedimentos legais adequados para a seleção do leiloeiro oficial, conforme estipulado pela legislação vigente;
4. Considerando que a ilegalidade na contratação implica na nulidade do ato administrativo, conforme dispõe a Súmula 473 do STF;
5. Considerando que, em decorrência da anulação da contratação do Leiloeiro Francisco Hillesheim, o Leilão Público 001/2024, agendado para o dia 01 de julho de 2024, deve ser anulado, pois está diretamente vinculado ao ato administrativo de contratação agora declarado nulo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

Resolve:

Art. 1º Anular o Leilão Público 001/2024, agendado para o dia 01 de julho de 2024, conforme Processo Administrativo nº 049/2024, em decorrência da nulidade do ato administrativo de contratação do leiloeiro Francisco Hillesheim.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de novo procedimento de seleção de leiloeiro oficial, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aratiba/RS, 20 de junho de 2024.


Gilberto Luiz Hendges
Prefeito Municipal de Aratiba